CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

TERMO ADITIVO

Brasília, 14 de abril de 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº *10*/2022, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA A *CLARO S.A*.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, entidade de fiscalização da profissão médica, autarquia pública, criada pela Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com s**ede no Setor de Industrias Gráficas (SIG), Quadra 1 Lote 985, Centro Empresarial Parque Brasília, Sala 201 e 202, na cidade de Brasília - DF, CEP 70610-410**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.495.116/0001-37**, neste ato representado pela Presidente, Dra. **LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA**, **brasileira, médica, inscrita no CRM-DF nº 13.583,** doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **CLARO S.A**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47**, s**ediada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Bairro Santo Amaro, na cidade de *São Paulo – SP***, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **FUNNY STREISAND SILVA, brasileira, gerente executiva de contas**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 24.7.000018166-5** e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato CRMDF nº 10/2022**, oriundo do **Processo Administrativo Departamento de Compras e Licitações nº 20/2022, Pregão Eletrônico nº 14/2022)**, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas e consolidadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 30 (trinta) meses, com início em 04 de maio de 2025 e término em 03 de novembro de 2027. O objeto contratual consiste na **prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP para comunicação de voz com minutos ilimitados para linhas fixas e móveis de quaisquer operadora e dados, nas modalidades local e longa distância nacional (LDN), pós-pago, com tecnologia digital 4G ou superior**, **com fornecimento de dispositivos móveis, em comodato, a ser executado de forma contínua**, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal. Este Termo Aditivo contempla, ainda, a **alteração da Cláusula Terceira, para redução da quantidade de aparelhos incluídos no pacote de serviços**, conforme as condições estabelecidas no Contrato original e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. O valor mensal do presente Contrato, considerando os serviços efetivamente prestados, será conforme a tabela abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (30 MESES)
1	26387	**Pacote de Serviço Categoria A:** Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP com minutos ilimitados para linhas fixas e móveis de qualquer operadora, na modalidade local e longa distância nacional (LDN), com franquia mínima de dados de 3GB, com cessão de aparelho Tipo I em sistema de comodato, com tecnologia 4G ou superior, com fornecimento e Ferramenta de Gestão.	Assinatura Mensal	12	R$ 160,59	R$ 1.927,08	R$ 57.812,40

2	26387	**Pacote de Serviço Categoria B:** Franquia mínima de dados de 3 GB, com cessão de aparelho modem 4G ou superior e SIMCARD	Assinatura Mensal	5	R$ 65,90	R$ 329,50	R$ 9.885,00
VALOR GLOBAL						**R$ 2.256,58**	**R$ 67.697,40**

2.2. O **valor mensal** dos serviços é de **R$ 2.256,58 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos.**

2.3. O v**alor global (30 meses)** do presente contrato é de **R$ 67.697,40 (sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).**

2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, como os impostos, seguros, fretes, taxas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Elemento de Despesa**nº 6.2.2.1.1.33.90.39.030 – Serviços de Telecomunicações – Telefonia Móvel e Internet -** Nota de Empenho nº 79, prevista no orçamento do CRM-DF para o exercício de 2025.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA –RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e de outros trumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA

Representante legal do CONTRATANTE

FUNNY STREISAND SILVA

Representante legal da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Lívia Vanessa Ribeiro Gomes Pansera**, **Presidente**, em 16/04/2025, às 15:34, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **FUNNY STREISAND SILVA**, **Usuário Externo**, em 22/04/2025, às 14:17, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2372053** e o código CRC **125EF2D7**.

Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01 Lote 985 2º Andar, Sala 202 - Bairro SIG |
CEP | Brasília/DF - https://crmdf.org.br/

Referência: Processo SEI nº 24.7.000018166-5 | data de inclusão: 14/04/2025